

6.

**Despacho n.º 1/2012**

**Assunto:** Alteração de posicionamento remuneratório, prémios de desempenho e recrutamentos

I – A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e estabelece mecanismos remuneratórios para a compensação de desempenho, convertidos em prémios de desempenho e alteração do posicionamento remuneratório.

Nos termos da referida Lei, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar as seguintes decisões:

- a) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório nos termos do n.º 6 do art.º 47.º e 113.º da LVCR;
- b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (nos termos dos artigos 47.º e 48.º da LVCR), com indicação dos respetivos universos;
- c) O universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos;
- d) Recrutamentos a efetuar durante o ano de 2012 e respetivos encargos.

II – Nestes termos, relativamente a cada uma das alíneas acima indicadas, determino o seguinte:

- Alíneas a), b) e c) - Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da LOE para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente, os resultantes de alterações de posicionamento e prémios de desempenho, não são previstas para o corrente ano, as dotações para o efeito.
- Alínea d) - Não se realizarão recrutamentos de pessoal em 2012.

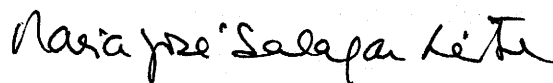
III – Caso se torne necessário proceder ao desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho referente ao ano de 2011, para os efeitos estabelecidos no presente despacho, serão utilizados, consecutivamente, os seguintes critérios:

- a) A avaliação final expressa até às milésimas;
- b) A avaliação obtida na competente “objetivos”, expressa até às milésimas.

IV – O presente despacho é afixado no CEJUR e inserido no respetivo sítio da internet.

Lisboa, 10 de janeiro de 2012

A Diretora



Maria José Salazar Leite